



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 5.811 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

(Projeto de Lei nº 185/2023, do Ver. Fernando José Sibila Marcondes).

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Guaçu a “Semana Municipal das Mães Atípicas”, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de maio, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Guaçu a “Semana Municipal das Mães Atípicas”, a ser comemorada anualmente na segunda semana de maio.

**Art. 2º** O evento mencionado no art. 1º pode ser comemorado com reuniões, palestras, seminários, feiras e demais atividades cujos objetivos são a promoção, visibilidade, valorização da mãe atípica na sociedade.

**Art. 3º** Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta Lei são obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 18 de Setembro de 2023. “Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

Encaminhada à publicação na data supra.

  
**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**